



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.314, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial".

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 206.816,65 (Duzentos e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado a construção da Biblioteca Municipal, no município de Pedro de Toledo, na seguinte dotação:

02	EXECUTIVO	
0210	Departamento de Cultura e Turismo	
021001	Cultura e Turismo	
13.392.0151.1168	Construção de Biblioteca Municipal	
	Fonte de Recurso 02 - Estado	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	202.680,32
	Fonte de Recurso 01 - Tesouro	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.136,33
	TOTAL:	206.816,65

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior referente a Fonte de Recurso 02 Convênio Estadual (**Superávit Financeiro do Exercício anterior**), por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura no valor de R\$ 202.680,32 (Duzentos e dois mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) e pela Fonte de Recurso 01 Tesouro contrapartida do município será utilizado de anulação parcial da seguinte rubrica:

02	EXECUTIVO	
0255	Departamento de Contabilidade e Finanças	
025501	Contabilidade e Finanças	
99.999.0106.2114	Reserva de Contingência	
	Fonte de Recurso 01 - Estado	
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	4.136,33
	TOTAL:	4.136,33

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrante desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de Origem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n° 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.314, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.
(Fls.02)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 22 de Fevereiro de 2013.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 22 de Fevereiro de 2013.

/mg.